



## EDITAL Nº 01/2025/SMEEL-BG

ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E A CONTRATAÇÃO DE PSICOPEDAGOGOS, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE BARRA DO GARÇAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BARRA DO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o processo seletivo simplificado para a contratação de **Psicopedagogos(as)**, para atuarem nos Centros Municipais de Educação Infantil de Barra do Garças e formação de cadastro reserva, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal; da Política Nacional de Educação Especial (2008); da Lei Federal nº 12.764/2012; da Lei Federal nº 13.146/2015, do Parecer nº 50 CP/CNE/2023, da Lei Municipal de nº 049.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BARRA DO GARÇAS (**SMEEL-BG**), sob a coordenação e supervisão da **Comissão Organizadora**, para **contratação temporária de Psicopedagogos para atuarem Centros Municipais de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino e formação de cadastro reserva.**

1.2. O **Psicopedagogo(a)** contratado (a) desenvolverá suas atividades nos Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com o interesse da Administração Pública.

1.3. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de **Psicopedagogo (a)** para atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil e Formação de Cadastro de reserva, com previsão orçamentária própria da **SMEEL-BG**.

1.5. **É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos do prefeito do município de Barra do Garças, da SMEEL/BG e da Comissão Organizadora**, referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças (<https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/>) e no Diário Oficial de Contas- TCE/MT (<https://www.cuiaba.mt.gov.br/servicos/diario-oficial-de-contas-tce-mt>)

1.6. É reservado à **SMEEL/BG** o direito de contratar a quantidade de profissionais que atenda ao interesse e a necessidade da administração.

1.7. A seleção será por meio da avaliação de títulos e entrevista.

1.8. A contratação temporária pretendida por este Edital rescindir-se-á:

1.8.1. pelo término do prazo contratual, sem indenização;





- 1.8.2. por iniciativa do (a) contratado (a), sem indenização, mediante comunicação a contratante;
- 1.8.3. por iniciativa da contratante decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados a Administração Pública Municipal;
- 1.8.4. por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
- 1.8.5. por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
- 1.8.6. por óbito do (a) contratado (a).
- 1.9. O (a) candidato (a) aprovado/classificado (a) e convocado (a) assinará, no ato da contratação, a Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos ou Funções.
- 1.10. O (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a) que se declarar ocupante de outro cargo, no ato da contratação, deve comprovar por meio de Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador (especificando a carga horária semanal e horário de trabalho) a compatibilidade de horário entre as jornadas de trabalho, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal.
- 1.11. O (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a) será lotado (a) no cargo/função para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil de acordo com a distribuição e o cronograma elaborado pela **SMEEL/BG**.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1. O (a) candidato (a) deverá:
- 2.1.2. ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) conforme legislação vigente.
- 2.1.3. ter certificação de conclusão de licenciatura em Pedagogia e especialização em Psicopedagogia, com Históricos Escolares correspondentes.

## 3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas **03 (três) vagas** para contratação a partir de 01 de abril de 2025.
- 3.2. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se, **desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo**.
- 3.3. Do total das vagas existentes 01 (uma) vaga será reservada para ações afirmativas (deficientes, negros e indígenas).
- 3.4. Para concorrer a vaga reservada à pessoa com ações afirmativas (deficientes, negros e indígenas), o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer a esta vaga.
- 3.5. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada à pessoa com ações afirmativas (deficientes, negros e indígenas), esta será preenchida por um candidato não optante por ações afirmativas, observada a ordem de classificação final.
- 3.6. Após o preenchimento das vagas, os demais candidatos, em ordem classificatória decrescente, formarão o Cadastro Reserva, a fim de atender eventuais necessidades.

## 4. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DO CARGO

- 4.1. A jornada de trabalho compreenderá **30 horas semanais** para ambos os cargos.





4.2. Funções, atribuições, carga horária e remuneração das categorias profissionais, serão de acordo com o disposto abaixo:

<b>Função/Carga Horária/Remuneração</b>	<b>Atribuições</b>
<p><b>Psicopedagogo</b></p> <p><b>Carga Horária: 30 horas;</b></p> <p><b>Remuneração: R\$ 4.326,33</b></p>	<p><b>Organização da Assistência Psicopedagógica</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Planejamento e gestão dos horários de atendimento psicopedagógico, tanto individual quanto em grupo;</li><li>• Uso do Plano Educacional Individualizado (PEI) como ferramenta de apoio ao acompanhamento dos estudantes.</li></ul> <p><b>Atendimento Psicopedagógico</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realização de atendimentos psicopedagógicos individualizados e em grupo para estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas;</li></ul> <p><b>Participação Institucional e Formação Continuada</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Presença em reuniões, eventos e capacitações promovidos pela SMEEL.</li></ul> <p><b>Apoio à Inclusão e Acessibilidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação e análise de dificuldades relacionadas à inclusão, permanência, aprendizagem e acessibilidade dos estudantes;</li><li>• Proposição e implementação de soluções para os desafios enfrentados pelos estudantes acompanhados.</li></ul> <p><b>Diálogo e Articulação Acadêmica</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comunicação e colaboração com os docentes responsáveis pelos estudantes atendidos;</li></ul> <p><b>Registro e Sistematização</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Documentação e organização das atividades realizadas;</li></ul> <p><b>Outras Atividades Correlatas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolvimento de demais ações que sejam compatíveis com a natureza e a complexidade do trabalho desempenhado.</li></ul>

4.3. O não cumprimento das atribuições do subitem 4.2 acarretará em rescisão contratual.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas:





5.1.1. On-line, de 14/03/2025 à 17/03/2025, no link:  
<https://inscricoes.barradogarcas.mt.gov.br/>

## 5.2. Documentos obrigatórios e eliminatórios:

5.2.1. CPF;

5.2.2. Documento de identificação com foto;

5.2.3. Certificação de conclusão de licenciatura em Pedagogia e especialização em Psicopedagogia, com Históricos Escolares correspondentes.

## 5.3. Documentos classificatórios:

5.3.1. Certificação de **Curso na área de educação inclusiva**, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

5.3.2. Certificação de **curso na área de transtornos neurodesenvolvimento** com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

5.3.4. Serão validados apenas os certificados de cursos realizados a partir do ano de 2024;

5.3.5 Não será atribuída pontuação a título de cursos sem carga horária e data.

5.4. Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras, digitalizados e inseridos na aba específica constante no **link apresentado no item 5.1.1.**

5.5. Será de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário on-line, a geração e posterior inserção dos documentos (pessoais e títulos) **em ARQUIVO ÚNICO, NO FORMATO ESPECÍFICO (PDF)**. Observando o período da inscrição no cronograma, sob pena de eliminação no certame;

5.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

5.7. Não será permitido o envio de documentos para avaliação de títulos, após o período de inscrição;

5.8. O envio da documentação, no ato da inscrição, não desobriga o candidato a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitado, a comprovação de todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame ou cancelamento do contrato.

5.9. **O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição on-line por parte do (a) candidato (a), com a observância de todas as condições e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;**

5.10. **A relação dos inscritos e, posteriormente, dos aprovados/classificados/convocados será publicada na página da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no portal da educação e no Diário Oficial de Contas- TCE/MT conforme disposto no anexo I.**

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo consistirá em duas fases a saber: análise e avaliação documental e entrevista;





### 6.1.1. Da análise e avaliação documental

6.1.1.2. A análise e a avaliação dos títulos, ficará sob a coordenação da **Comissão Organizadora**, designada por Portaria do Senhor Secretário Municipal de Educação.

6.1.1.3. A pontuação referente a avaliação dos títulos de caráter classificatório dar-se-á conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Títulos	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Titulação	Certificação de <b>Curso na área de educação inclusiva</b> , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas	10 pontos
	Certificação de <b>curso na área de transtornos do neurodesenvolvimento</b> com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	02(dois) pontos para cada 40 (quarenta) horas	10 pontos

### 6.2. Entrevista

6.2.1. Após a fase de análise e avaliação documental, **os 20 (vinte) candidatos que tiveram melhor pontuação nesta fase**, passarão por entrevista a ser realizada pela equipe organizadora do processo seletivo.

6.2.2. Será atribuída aos candidatos **pontuação de 1(um) a 10 (dez) na avaliação da entrevista**.

6.2.3. A fase de entrevista será de caráter classificatório.

6.2.4. A entrevista será estruturada em consonância com o quadro de atribuições constante no item 4.2 deste edital.

6.2.5. As entrevistas serão filmadas e arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer;

### 7. DO RECURSO

7.1. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra qualquer etapa prevista neste Edital deverá encaminhar à Comissão de Processos Seletivos Simplificados, presencialmente na **SMEEL-BG**, nas datas especificadas no Cronograma de Execução (**Anexo I**), deste Edital.

7.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a inclusão de documentos que não tenham sido adicionados no ato da inscrição.

7.3. O horário limite para envio de recurso será até às 15h da data definida no Cronograma de Execução (**Anexo I**) deste Edital.





7.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecidos, bem como aquele apresentado em local diverso do definido no subitem 7.1, deste Edital.

7.5. Os recursos serão analisados e julgados pela **Comissão Organizadora**, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar consistirá **na soma dos pontos obtidos** na análise e avaliação dos documentos constantes no item **6.1.1** e na entrevista prevista no item **6.2** deste edital.

8.2. Os resultados serão publicados na página de acompanhamento (<https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/>), conforme prazo previsto no **anexo I**.

8.3. O resultado preliminar estará sujeito a alterações decorrentes do julgamento de recursos e/ou retificações.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será publicado após a análise dos recursos impetrados contra o Resultado Preliminar, na página de acompanhamento (<https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/>), conforme prazo previsto no **anexo I**.

9.2. A classificação final/convocação do certame será publicada na página de acompanhamento (<https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/>) e no Diário Oficial de Contas- TCE/MT (<https://www.cuiaba.mt.gov.br/servicos/diario-oficial-de-contas-tce-mt>), conforme prazo previsto no **anexo I**.

9.3. Com a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado **o candidato autoriza a publicização de dados pessoais** na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A pontuação final dos candidatos consistirá:

10.1.1. Na somatória dos pontos obtidos no subitem **6.1.1** e **6.2** deste Edital.

10.2. Na classificação final, aos candidatos (as) que obtiverem a mesma pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

10.2.1. Maior pontuação na entrevista;

10.2.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, contado em ano, mês e dias.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação do (a) candidato (a) aprovado (a) atenderá ao previsto no **anexo I** deste Edital e seguirá a ordem de classificação.

11.2. A apresentação dos (as) aprovados para assinatura do contrato e lotação, será no Departamento de Gestão de Pessoal da **SMEEL-BG**, conforme previsto no **anexo I**.

11.3. Caso o (a) candidato (a) aprovado (a)/convocado (a) não compareça ou não aceite a lotação/contratação imediata, este será excluído do certame e imediatamente convocado o primeiro candidato da lista de aprovados.

11.4. Não será realizada contratação e lotação por procuração.





11.5. A relação de documentos exigidos para a contratação será disponibilizada com a convocação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as informações prestadas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.2. A SMEEL/BG não custeará transporte, alimentação e/ou hospedagem aos candidatos do certame.

12.3. Caberá à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado a elaboração do Edital, análise e avaliação documental, realização da entrevista, análise dos recursos, publicação das relações dos inscritos e da classificação final do certame.

12.5. A **SMEEL-BG**, por meio da comissão organizadora, **convocará para assinatura do contrato e lotação** os candidatos aprovados, respeitando a prioridade garantida por Lei e em consonância com os critérios estabelecidos no Edital.

12.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar a solicitação, fundamentada e com exposição de motivo/causa à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

12.8. A solicitação para impugnar este Edital deverá ser apresentada conforme o prazo estipulado do **anexo I** deste Edital, após este prazo qualquer solicitação será considerada preclusa.

12.9. Este Processo Seletivo Simplificado terá a vigência até 19/12/2025, podendo ser aditivado se houver alteração do Calendário Escolar, para atender a conclusão do ano letivo 2025 e prorrogável para o exercício do ano letivo de 2026, a depender do interesse e necessidade da Administração Pública.

12.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

Eliciomar Braz Pereira  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Portaria N°21.823 01/01/2025





ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital na página de acompanhamento: <a href="https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/">https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/</a> e no ) e no Diário Oficial de Contas- TCE/MT ( <a href="https://www.cuiaba.mt.gov.br/servicos/diario-oficial-de-contas-tce-mt">https://www.cuiaba.mt.gov.br/servicos/diario-oficial-de-contas-tce-mt</a> ).	12/03/2025
Prazo para Interposição de Recurso (Edital) na SMEEL.	13/03/2025 até às 15h
Divulgação do resultado da análise de interposição dos recursos (Edital) na página de acompanhamento. <a href="https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/">https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/</a> .	13/03/2025 a partir das 15h
Período de inscrição na página de acompanhamento: <a href="https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/">https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/</a> .	14/03/2025 a 17/ 03/2025
Divulgação dos inscritos na página de acompanhamento (inscrições deferidas e indeferidas). <a href="https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/">https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/</a> .	18/03/2025
Prazo para interposição de Recurso (inscrição) na SMEEL.	19/03/2025 até às 15h
Divulgação do resultado da análise de interposição dos recursos (inscrição), na página de acompanhamento. <a href="https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/">https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/</a> .	19/03/2025 a partir das 15h
Resultado da fase de análise e avaliação dos títulos.	20/03/2025
Prazo para interposição de recurso sobre o resultado da análise e avaliação dos títulos na SMEEL	21/03/2025 até às 15 horas
Divulgação do resultado da análise de interposição dos recursos da fase de análise e avaliação dos títulos. na página de acompanhamento. <a href="https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/">https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/</a> .	21/03/2025 a partir das 15 horas
Convocação para a fase de entrevistas na página de acompanhamento. <a href="https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/">https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/</a> .	21/03/2025
Realização das entrevistas.	25,26, 27/03/2025



Divulgação do resultado preliminar na página de acompanhamento. <a href="https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/">https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/</a> .	28/03/2025 a partir das 15h
--	-----------------------------

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA
Prazo para Interposição de Recurso (Resultado Preliminar) na SMEEL.	31/03/2025 até às 15h
Divulgação do resultado da análise de interposição dos recursos do resultado preliminar na página de acompanhamento <a href="https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/">https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/</a> .	31/03/2025 a partir da 15h
Divulgação do resultado final e convocação para contratação dos aprovados na página de acompanhamento <a href="https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/">https://educacao.barradogarcas.mt.gov.br/</a> e no Diário Oficial de Contas- TCE/MT ( <a href="https://www.cuiaba.mt.gov.br/servicos/diario-oficial-de-contas-tce-mt">https://www.cuiaba.mt.gov.br/servicos/diario-oficial-de-contas-tce-mt</a> )	31/03/2025 a partir da 15h
Apresentação dos (as) aprovados para assinatura do contrato e lotação	01/04/2025

Eliciomar Braz Pereira  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Portaria N°21.823 01/01/2025

